

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 078/2022**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES** E **INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA - ISMEP** PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA DOS CAMPUS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS.

*Contrato nº 078/2022*  
*Processo Administrativo nº 1957/2022*  
*Solicitação nº 3089*

Pelo presente instrumento, de um lado como **CRENCIANTE** a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR- FIMES**, Fundação Pública Municipal criada pela Lei 278/1986, com sede na Cidade de Mineiros-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS- UNIFIMES**, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO**, e de outro lado como **CRENCIADO** a **ISMEP – INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISA**, sediado à AE QSE Área Especial, número 03, Setor E Sul, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72.025-072, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.639.775/0001-65, neste ato representado pelo Sr<sup>a</sup>. Ingrid Gonçalves Moreira Borges, cargo: Diretora-Presidente, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, Carteira de Identidade nº 1579631, SSP-DF, e CPF nº 658.931.071-87, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CNE/CES 4/2001 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o

*JC*

*IB*

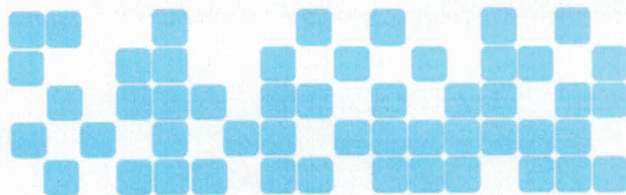
*LB*

*PD*

*Juliana S*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #875567e27550a859fb01073c047e31eb219df9ccff8636d1944e038c66c39c99  
<https://valida.ae/593d02dae1f3e2a6a642b59f8362e6cfc0c31c3f8ed386158b>





presente Termo, decorrente do **Edital de Credenciamento de Instituições Hospitalares, Clínicas Médicas e Centros de Saúde e Institutos de Educação e Pesquisa em Saúde (que atuem com programas de residência médica ou cenários de prática hospitalar para o internato de Medicina) nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto credenciar Instituto Santa Marta de ensino e Pesquisa - ISMEP ao CREDENCIANTE, que possui edital próprio, para realização dos estágios supervisionados por docentes da FIMES nas áreas da Saúde do Adulto (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), da Mulher e da Criança, Urgência e Emergência, Saúde Mental e Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade, para os alunos do Curso de Medicina dos Campus do Centro Universitário de Mineiros.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As obrigações do **CREDENCIANTE** e da **CREDENCIADA** estão estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O início da prestação dos serviços será em 16/01/2023. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, após este período ficará rescindido de pleno independente de notificação prévia.

3.2 As partes poderão prorrogar, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite de 60 (Sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

JC

IB

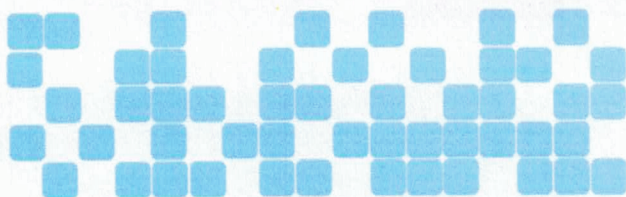
IB

PD

Trabada S

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #875567e27550a859fb01073c047e31eb219df9ccff8636d1944e038c66c39c99  
<https://valida.ae/593d02dae1f3e2a6a642b59f8362e6cf0c31c3f8ed386158b>





#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato fica estabelecido em **R\$ 139.200,0000 (cento e trinta e nove mil, duzentos reais)**, para cada período de 6 meses, pagamento condicionado ao número de alunos direcionados à instituição hospitalar.

4.2. As partes acordam que poderão ser indicados até 20 alunos, por semestre, pela CREDENCIANTE. O número de alunos deverá ser informado pela CREDENCIANTE a CREDENCIADA, até 20 dias antes da constituição de cada nova turma e sempre dependerá da concordância e disponibilidade da CREDENCIADA.

4.3 A indisponibilidade de vagas pela CREDENCIADA não será considerada descumprimento contratual.

4.3. O custo estimado foi baseado nos meses da contratação, considerando o regulamento do Internato do Curso de Medicina Do Centro Universitário de Mineiros - GO.

4.4.O prazo para pagamento ao **CREDENCIADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital de Credenciamento 006/2022** e **Termo de Referência, ANEXO I.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da FIMES, para o exercício de 2023, na classificação:

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12-Educação; 364- Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049- Manutenção Unidade Básica de Biociência – CMH; 339039 (265) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08001 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12-Educação; 364- Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049- Manutenção

JC

IB

LB

PD

Trabalha S





5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. As partes acordam que os serviços de preceptoria serão contratados e custeados diretamente pela CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Instrumento, por parte da CREDENCIANTE, será de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina, que acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Serão incorporados ao presente Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa;

9.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração;

9.3. A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

JC

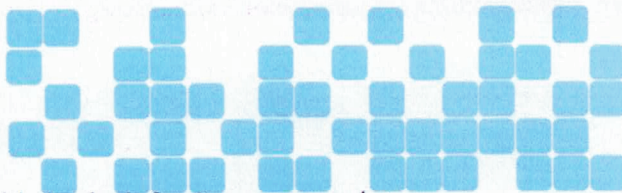
IB

IB

PD

Imabela S





9.4. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

9.4.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto;

9.4.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;

9.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

9.5. O valor das multas deverá ser pago, espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido ou, ainda, cobrado judicialmente;

9.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);

9.7. As multas referidas poderão, a critério da contratante, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada;

9.8. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:

9.8.1. A **CREDCIADA** apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.8.2. Tenha a **CREDCIADA** sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.3. Tenha a **CREDCIADA** praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento;

9.8.4. Tenha a **CREDCIADA** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

JC

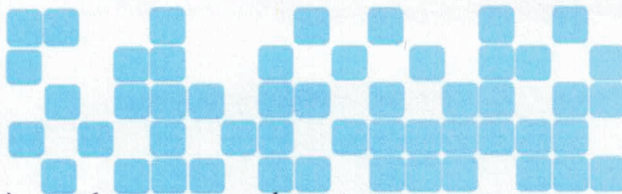
IB

IB

PD

Imbela S





10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer tempo nas hipóteses previstas no art. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e no Edital;

10.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

10.3. Por denúncia unilateral da CREDENCIADA, formalizada perante a CREDENCIANTE, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se dará a rescisão;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

10.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CREDENCIADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação deste Contrato será efetivada, por extrato, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, que se rege, onde for omissis, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro da comarca de Mineiros-GO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

JC

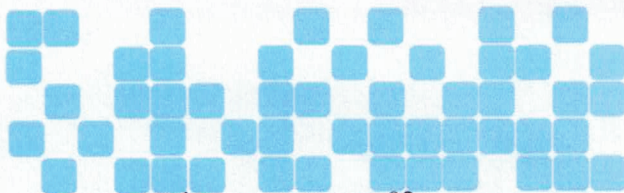
IB

LB

PD

Isabela S





E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02  
 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas  
 por duas testemunhas.

Mineiros- GO, 09 de dezembro 2022.

**CRENCIANTE**

*Juliane C*

JULIENE  
 REZENDE  
 CUNHA:0366907  
 9645

Assinado de forma  
 digital por JULIENE  
 REZENDE  
 CUNHA:03669079645  
 Dados: 2022.12.19  
 10:57:11 -03'00'

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
 Diretora Geral da FIMES  
 Reitora da UNIFIMES

**CRENCIADO(A)**

*Ingrid B*

ISMEP – Instituto Santa Marta de Ensino e Pesquisa  
 Diretora-Presidente - Ingrid Gonçalves Moreira Borges

**TESTEMUNHAS**

*Patrícia D*

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 669.608.601-30

*Letícia B*

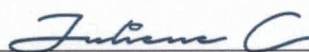
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 006.003.541-21

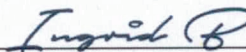
*Inabela S*

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original #875567e27550a859fb01073c047e31eb219df9ccff8636d1944e038c6c6c39c99  
<https://valida.ae/593d02dae1f3e2a6a642b59f8362e6cf0c31c3f8ed386158b>

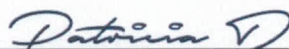
## Página de assinaturas



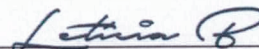
**Juliane Cunha**  
036.690.796-45  
Signatário



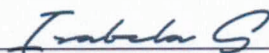
**Ingrid Borges**  
658.931.071-87  
Signatário



**Patricia Diniz**  
669.608.601-30  
Testemunha







**Letícia Bandeira**  
006.003.541-21  
Testemunha



**Isabela Sousa**  
025.343.991-44  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 16 dez 2022<br>11:44:34 |  | <b>Néllio Silva Resende</b> criou este documento. (E-mail: nellio@unifimes.edu.br)   |
| 16 dez 2022<br>11:46:45 |  | <b>Juliane Rezende Cunha</b> (E-mail: juliene@unifimes.edu.br, CPF: 036.690.796-45) visualizou este documento por meio do IP 177.174.223.211 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil.                                     |
| 16 dez 2022<br>11:46:45 |  | <b>Juliane Rezende Cunha</b> (E-mail: juliene@unifimes.edu.br, CPF: 036.690.796-45) assinou este documento por meio do IP 177.174.223.211 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil.  |
| 16 dez 2022<br>15:57:42 |  | <b>Ingrid Gonçalves Moreira Borges</b> (E-mail: ingrid.borges@gruposantamartadf.com.br, CPF: 658.931.071-87) visualizou este documento por meio do IP 177.174.210.51 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |





- 16 dez 2022**  
15:58:44  **Ingrid Gonçalves Moreira Borges** (E-mail: [ingrid.borges@gruposantamartadf.com.br](mailto:ingrid.borges@gruposantamartadf.com.br), CPF: 658.931.071-87) assinou este documento por meio do IP 177.174.210.51 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 16 dez 2022**  
11:50:49  **Patricia Raquel Braga Diniz** (E-mail: [patricia.diniz@ismep.com.br](mailto:patricia.diniz@ismep.com.br), CPF: 669.608.601-30) visualizou este documento por meio do IP 201.48.90.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 16 dez 2022**  
11:50:49  **Patricia Raquel Braga Diniz** (E-mail: [patricia.diniz@ismep.com.br](mailto:patricia.diniz@ismep.com.br), CPF: 669.608.601-30) assinou como testemunha este documento por meio do IP 201.48.90.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 16 dez 2022**  
12:12:56  **Letícia Cavalcanti Bandeira** (E-mail: [leticacavalcanti@unifimes.edu.br](mailto:leticacavalcanti@unifimes.edu.br), CPF: 006.003.541-21) visualizou este documento por meio do IP 191.37.226.133 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil.
- 16 dez 2022**  
12:13:05  **Letícia Cavalcanti Bandeira** (E-mail: [leticacavalcanti@unifimes.edu.br](mailto:leticacavalcanti@unifimes.edu.br), CPF: 006.003.541-21) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.37.226.133 localizado em Mineiros - Goiás - Brazil.
- 16 dez 2022**  
13:04:30  **Isabela Farias de Sousa** (E-mail: [juridico@gruposantamartadf.com.br](mailto:juridico@gruposantamartadf.com.br), CPF: 025.343.991-44) visualizou este documento por meio do IP 201.48.90.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
- 16 dez 2022**  
13:04:56  **Isabela Farias de Sousa** (E-mail: [juridico@gruposantamartadf.com.br](mailto:juridico@gruposantamartadf.com.br), CPF: 025.343.991-44) assinou este documento por meio do IP 201.48.90.225 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

